



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

PRAZO: de 24 de março de 2014 a 23 de março de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Oliveira Silverio, 440 - Fleck, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.353.148/0001-51, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Celio Dutra dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 213.482.199-04, portador da cédula de identidade RG nº 3.089.588-6, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS"**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS"**, conforme descrição:

Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
01	15.000	M²	MÃO DE OBRA PARA REASSENTAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES E MEIO FIO DE PEDRA EM ESTRADAS RURAIS JÁ PAVIMENTADAS.	8,00	120.000,00

(cento e vinte mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio da dotação orçamentária, conforme abaixo descrito:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	000	10.770



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o prestador de serviços para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber a ordem de serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviços poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir a ata independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, executando os serviços especificados no Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº 033/2014**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando a prefeitura a contratá-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão executados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas neste edital.

8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos mesmos.

8.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Município ou pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

8.3. O prazo de início da execução dos serviços é de 03 (três) horas contados do recebimento da ordem de serviço ou nota empenho.

8.4. O Município reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

8.5. A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a execução dos serviços.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ATA, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da ATA, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 033/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de março de 2014

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Antonio Celio Dutra dos Santos
M. Simone de Souza Serviços Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Móveis para escritório, destinados às necessidades das secretarias solicitantes.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 13:30 às 14:00 do dia 14 de abril de 2014, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14:01 do dia 14 de abril de 2014, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de março de 2014.

LUCIANA A. MORCELLI LOCHS

Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2013

(Vinculado ao Convite nº 001/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Inviolável Marmeleiro Ltda.

PRazo: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados da data de seu vencimento.

DO REAJUSTE: Conforme Item 11 do presente edital o presente contrato será reajustado conforme INPC acumulado no período, ou seja, 5,385%.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de fevereiro de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 18 de fevereiro de 2014.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2013

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 005/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: GL - Lismotor Retífica de Motores Ltda.

PRazo: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados da data de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19 de fevereiro de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 19 de fevereiro de 2014.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2013

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 007/2013)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda.

PRazo: O presente contrato fica prorrogado por um período de 12 (doze) meses, contados da data de seu vencimento.

DO REAJUSTE: Conforme Clausula Quinta o presente contrato será reajustado conforme INPC acumulado no período, ou seja, 5,385%.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28 de fevereiro de 2014.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de fevereiro de 2014.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014 - PMR

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros, óleos lubrificantes, faróis e baterias originais das marcas Caterpillar e Volvo para uso na manutenção de equipamentos rodoviários que encontram-se em fase de garantia da frota do município de Renascença-PR.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 16 de abril de 2014, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 16 de abril de 2014, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 21 de março de 2014.

LUCIANA A. MORCELLI LOCHS

Pregoeira

Empresas Interessadas		Empresas Interessadas		Empresas Interessadas	
Nome	Valor	Nome	Valor	Nome	Valor
...	...	...	...	...	...

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATO BRANCO
CNPJ: 06.978.665/0001-47 www.susob.com.br - susob@susob.com.br
Fone/Fax: (0xx46) 3225-1378 / 3225-2792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a legislação vigente, CONVOCA os trabalhadores da empresa: Magazine Luiza S/A - Patos, situada na Rua Bispo Dom Carlos, 973, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de março de 2014, às 14h e 15h, e a quarta, às 08h30min (Oito e trinta horas) no endereço Rua Bispo Dom Carlos, 973, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão da proposta de acordo coletivo de trabalho;
- Assuntos diversos.

Não havendo na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, conforme estatuto, a assembleia será realizada em segunda convocação às 08h30min (Oito e trinta horas) do mesmo dia e local, com qualquer número de trabalhadores.

Pato Branco, 24 de Março de 2014.
João M. Luiz Carneiro - Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2014

O Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando os termos dos pedidos de esclarecimentos apresentados por empresas interessadas em participar do certame em referência; Considerando o disposto na Lei Federal nº 6.446, de 05.10.1977; no Decreto Federal nº 187, de 09.08.1991; na Resolução nº 592, de 26.05.1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV e na Instrução Normativa nº 56, de 04.10.2006, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; Considerando o que foi deliberado com os membros da Equipe de Apoio, a Assessoria Jurídica do Município e os técnicos do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

RETIFICAÇÃO a redação do item 1.1 do "Anexo 02 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO" nos seguintes termos:

"1.1. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pelo fax: (46) 3234-1135 ou por meio eletrônico em formato PDF através do e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial, para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos cuidados do Pregoeiro, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

- Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa do INSS;
- Certidão negativa do FGTS;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do proponente;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do proponente;
- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal;
- Comprovante de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos da Instrução Normativa nº 56/2006 - MAPA, dentro de seu prazo de validade;
- Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;
- Comprovante de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;
- Comprovante de vínculo entre a empresa proponente e o responsável técnico. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CRMV ou de Certidão de registro da proponente no CRMV no qual conste explicitamente a identificação do Responsável Técnico;
- Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ver modelo conforme Anexo 03);
- Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (ver modelo conforme Anexo 08)";

Em virtude das alterações elencadas na presente Retificação, fica excluído do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2014 o Anexo 04, razão pela qual os proponentes ficam desobrigados da apresentação da respectiva Declaração.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Anexo 02 do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2014 que não contrariem a presente Retificação.

Bom Sucesso do Sul, 24 de março de 2014.

Helder Felipe Klassen

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

DECRETO Nº 1.886, DE 24 DE MARÇO DE 2014.
Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 05, de 24 de março de 2014, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São João - PR.
Dispõe sobre a implantação da 5ª Estratégia Saúde da Família.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: AMSOPDIOEMS.COM.BR, edição do dia 25-03-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 29/2014 - Pregão Presencial nº 33/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de reassentamento de pedras irregulares em trechos de estradas rurais já pavimentadas. Valor total estimado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 24 de março de 2014.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES, SENÃO, PRONIM CP- CONTABILIDADE, PRONIM IA- INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, PRONIM LOA - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA, PRONIM RP- RESPONSABILIDADE FISCAL, PRONIM GP- GESTÃO DE PESSOAL, PRONIM OP- ELETIVIDADE, PRONIM TR- TRANSPARÊNCIA BRASIL, PRONIM ST - TESOUREARIA, INCLUINDO CONSULTORIA CONTÁBIL E ATENDIMENTO TÉCNICO. CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ricardo Paes de Mello, 555, 3º andar, 12.613-111, da cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 00.185.600/0001-01, neste ato, representada pelo senhor Sr. Silvio Luiz Strozzi, Diretor Estadual, portador do CPF 488.200.088-04 e RG 3.251.574-8. CONTRATANTE: CÂMARA DE DOIS VIZINHOS - PR, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Souza Naves, 395, CEP: 85060-000, FUNDAMENTO LEGAL: artigos 25, 1.º e 13, III da Lei Federal 8.006/2010. PERÍODO: O período de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio ou prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, caso entendido pelo contratante, dentro das normas da Lei 8.666/93. VALOR: O valor será de R\$ 28.775,24 (vinte e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). RECONHECIMENTO: Em 12 de Março de 2014, por Altamir Adão Constantino Diretor da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR. RATIFICAÇÃO: Em 18 de Março de 2014, por Ezequias Hein, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR.

Ezequias Hein

Presidente da Câmara de Dois Vizinhos - PR

TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 163/2013

PROCESSO Nº 193/2013
1º CONTRATO Nº 284/2013

TERMO ADITIVO ao Contrato nº 163/2013, referente à contratação de empresa especializada para construção de (ilustrar) casa em pré-moldado moldado aproximadamente 44,25 m², conforme projeto e memorial descritivo anexos ao edital, tipo menor preço Global, de acordo com a Formula de Preços nº 006/2013, contrato firmado em 14/12/2013, oriundo de serviços executados em 24/02/2014, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ITAUAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 35.585.427/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Henschel, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor MAURO CESAR CENKI, portador do CPF nº 924.728.778-00 e do RG nº 5.143.125-1 539/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa ALFONSO NARANJON PRÉ-MOLDADOS - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.278.42/0001-71 com sede na Avenida Iguaçu, nº 1012 - CEP: 83.368-002 - Município de São João do Ituaí, ora representada por seu Diretor Administrativo, senhor MAURO CESAR CENKI, portador do CPF nº 924.728.778-00 e do RG nº 5.143.125-1 539/PR, ora denominado CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato acima citado passando seu vencimento para 24/04/2014, com fundamento no artigo 52, § 1º, II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e em acordo com o contrato original.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (dois) vias de igual teor e forma.

Saída da igual, 24 de março de 2014.

Contratante: MAURO CESAR CENKI
Prefeito Municipal

Contratado: ALFONSO NARANJON PRÉ-MOLDADOS - ME

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2014

O Pregoeiro do Município de Sulina/PR, designado pela Portaria nº 03/2014, torna público que está cancelada a licitação, na modalidade PREGÃO 23/2014, do tipo Menor preço por item, designada para o dia 27 de março às 09:00 hrs, por interesse da administração pública, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências do edital.

Sulina, 24 de março de 2014.

LAÉRCIO GERALDO BENVENUTTI

Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 25 de Março de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0583



Página 14 / 102

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 29/2014 – Pregão Presencial nº 33/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: M. SIMONE DE SOUZA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.353.148/0001-51. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de reassentamento de pedras irregulares em trechos de estradas rurais já pavimentadas. Valor total estimado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 24 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod090521

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 239/2012 referente a Tomada de Preços nº 07/2012 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando as inspeções técnicas efetuadas pela fiscalização e a necessidade de correção de falhas e adaptações de itens executados em desacordo pela empresa contratada, fica prorrogado o prazo da execução de 30 de novembro de 2013 para 31 de março de 2014. Fica ajustado o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 13 de dezembro de 2013, com término em 27 de maio de 2014, de acordo com o prazo máximo de vigência do convênio no SICONV. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 23 de novembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod090536

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 239/2012 referente a Tomada de Preços nº 07/2012- Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Considerando o relatório da inspeção técnica efetuada pela fiscalização, através do Ofício nº 0077/2014, de 07 de janeiro de 2014, que glosou itens medidos pela Prefeitura Municipal e não executados pela empresa CONTRATADA; considerando a solicitação de glosa definitiva dos itens não executados, fica reduzida a meta física em R\$ 5.077,87 (cinco mil e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos) de acordo com os itens constantes da Planilha Orçamentária. O valor atualizado do contrato, em decorrência das glosas acima citadas, passa a ser de R\$ 235.071,47 (duzentos e trinta e cinco mil setenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 06 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod090549

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 68/2013 referente ao Pregão Presencial nº 33/2013- Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: RADIO VOZ DO SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.456.257/0001-02. Conforme ofício nº 014/2014 de 17 de março de 2014, expedido pelo Chefe de Gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de abril de 2014, com término previsto para 07 de abril de 2015. De comum acordo entre as partes, ficam mantidos os mesmos valores praticados no contrato original. O valor total deste termo aditivo para um período de 12 (doze) meses é de R\$ 91.077,24 (noventa e um mil e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos). O Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 182.154,48 (cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 68/2013, de 05.04.2013. Coronel Vivida, 19 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 69/2013 referente ao Pregão Presencial nº 33/2013- Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: RADIO VICENTE PALLOTTI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 79.859.583/0001-60. Conforme ofício nº 015/2014 de 17 de março de 2014, expedido pelo Chefe de Gabinete e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, conforme previsto na cláusula quinta do contrato, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de abril de 2014, com término previsto para 07 de abril de 2015. De comum acordo entre as partes, ficam mantidos os mesmos valores praticados no contrato original. O valor total deste termo aditivo para um período de 12 (doze) meses é de R\$ 65.891,16 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). O Valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 131.782,32 (cento e trinta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 69/2013, de 05.04.2013. Coronel Vivida, 19 de Março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod090655

DECRETO N.º 5453/2014, de 24 de março de 2014

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2571/2014, de 24 de março de 2014 DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 98.150,00 (noventa e oito mil cento e cinquenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	000	98.150,00
TOTAL			98.150,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0025.2.048	Desenvolvimento da Produção Animal		
3.3.90.39 (376)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	98.150,00
TOTAL			98.150,00

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

Cod090612

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	Clas.
14	Simone Poyer	1º
19	Daici Lurdes Joner	2º

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
013	Jessika Francieli Luvisa	1º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	Nome	Clas.
03	Valderez Salete Costa e Sá	1º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 24 de março de 2014.

Comissão de Avaliação:

Fernanda T Barilli

Ducélia Sabadin Hansell

André Mazzuco LEANDRO A. T. SIGNOR
Presidente do Conselho de Administração

Cod090429



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

618147352

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 14